

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1198



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.851, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 84.834,25 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.09 Ensino Fundamental - Recursos Fundeb****70%**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.004	05	84.834,25
<b>TOTAL</b>						<b>84.834,25</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta da seguinte forma:

I - Excesso de arrecadação proveniente de transferências da União, no valor de 84.834,25, referente aos recursos destinados à criação de matrículas em tempo integral na educação básica e à valorização dos profissionais da educação, nos termos da Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025.

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 23 de dezembro de 2025.PPP

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 23 de dezembro de 2025.PPP

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Decretos****DECRETO N.º 3.149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.851 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de **R\$ 84.834,25 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE****02.06.09 Ensino Fundamental - Recursos Fundeb****70%**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
431	12.361.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.004	05	84.834,25
<b>TOTAL</b>						<b>84.834,25</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I - Excesso de arrecadação proveniente de transferências da União, no valor de 84.834,25, referente aos recursos destinados à criação de matrículas em tempo integral na educação básica e à valorização dos profissionais da educação, nos termos da Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 23 de dezembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.150, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025** a suplementação por anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.01. Gabinete do Prefeito - GP**

**02.01.02 Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
021	08.244.0003.2010.0000	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF**

**02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
049	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	305.401,28
056	28.846.0000.3006.0000	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	110.000	01	30.000,00

057	28.846.0000.3007.0000	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000	01	110.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>445.401,28</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
152	12.122.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	9.000,00
162	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.100,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.08 Distribuição da Merenda Escolar**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
215	12.306.0022.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de consumo	282.000	05	80.447,78
409	12.306.0022.2037.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	72.994,27
<b>TOTAL</b>						<b>153.442,05</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.09 Ensino Fundamental - Recursos Fundeb**

**70%**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
219	12.361.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.000	02	200.101,67
<b>TOTAL</b>						<b>200.101,67</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.11 Educação Infantil - Recursos Fundeb**

**70%**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
232	12.365.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.000	02	94.030,00
<b>TOTAL</b>						<b>94.030,00</b>

**02. Poder Executivo****02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos -****DNJ****02.08.01 Procuradoria Jurídica Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
304	100,00	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>100,00</b>

**02. Poder Executivo****02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança****Pública****02.09.01 Divisão de Trânsito**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
313	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000	01	3.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.800,00</b>

**02. Poder Executivo****02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania****Cidadania****02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
371	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.014	05	8.250,00
372	08.244.0003.2099.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.018	02	1.775,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.025,00</b>

II - Dotações Reduzidas

**02. Poder Executivo****02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF****02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
058	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	110.000	01	266.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>266.980,00</b>

**02. Poder Executivo****02.04. Dir. Mun. Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC****Desenvolvimento - DTC****02.04.01 Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------

083	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	02	294.093,83
084	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	01	195.922,13
<b>TOTAL</b>						<b>490.015,96</b>

**02. Poder Executivo****02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
399	15.451.0047.1048.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	16.536,36
<b>TOTAL</b>						<b>16.536,36</b>

**02. Poder Executivo****02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública****02.09.01 Divisão de Trânsito**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
313	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000	01	192.467,68
<b>TOTAL</b>						<b>192.467,68</b>

**Art. 2º** A alteração promovida por este Decreto **não implica a abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário**, sendo efetivada mediante **suplementação por anulação de dotações orçamentárias**, nos termos do **art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.771/2024)**.

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.771/2024) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2022/2025), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.746/2024), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 23 de dezembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 23 de dezembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.151, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre de permissão de uso por terceiros e fixação de*

*preço pela exploração das barracas instaladas no local onde será realizado o Carnaval de 2026 e dá outras providências correlatas".*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 70, IX, 78, I, "f" E 90, §3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** a realização do Carnaval, que se dará entre os dias 14 a 17 do mês de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar todas as medidas legais necessárias para a realização do evento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a permissão de uso por terceiros de 6 (seis) tendas pirâmides, com balcões e fechamento, a serem instaladas pela Prefeitura de Lindoia na Avenida 31 de Março, Centro, nesta cidade, no local onde será realizado o Carnaval 2026.

**Art. 2º** Fica estabelecido o preço mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por tenda, para uso individualizado, destinado à exploração de gêneros alimentícios e de bebidas no evento carnavalesco de 2026, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 do mês de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** A permissão de uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será outorgada mediante procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a PERMISSÃO DE USO, à título oneroso e precário, restringindo-se ao período de Carnaval do ano de 2026; atendendo ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** O edital do competente procedimento licitatório disporá acerca dos demais requisitos e condições concernentes à permissão de uso de que trata este decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3.148/2025.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 23 de dezembro de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 23 de dezembro de 2025.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO